



EDITAL Nº07/2017/IFAM/CMZL

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL
ANO 2017 - 2º SEMESTRE LETIVO
ENSINO PRESENCIAL**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS MANAUS ZONA LESTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como a Resolução Nº 13 aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Amazonas em 09 de junho de 2011, que institui a Política de Assistência Estudantil – PAES/IFAM e a Portaria nº 1.000 GR/IFAM de 07 de Outubro de 2011, torna público o presente edital de seleção de estudantes a serem atendidos por meio do Programa Socioassistencial Estudantil aos alunos regularmente matriculados em todos os níveis e modalidades de ensino PRESENCIAL. Não poderão ser beneficiados estudantes matriculados em Programas de Pós-Graduação e em Programas com custeio específico como os Programas Mulheres Mil, PRONATEC e PARFOR, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, executado pelo IFAM/ CMZL e realizado pelo Setor de Serviço Social.
- 1.2 O Programa Socioassistencial Estudantil é destinado aos estudantes regularmente matriculados e frequentando um dos cursos do IFAM Campus Manaus Zona Leste, conforme especificado no preâmbulo deste Edital.
- 1.3 O presente edital é destinado exclusivamente para estudantes na modalidade de ensino **PRESENCIAL**.
- 1.4 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes que, **comprovadamente**, estão em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista a finalidade de propiciar-lhes condições favoráveis para permanência e êxito;
- 1.5 Não poderão concorrer estudantes dos cursos com custeio específico;
- 1.6 Ficará a cargo do Serviço Social do Campus Manaus Zona Leste a Operacionalização Técnica deste Edital.
- 1.7 Cabe ao Serviço Social do *Campus Manaus Zona Leste* planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como a divulgação deste Edital, dos resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao Processo;
- 1.8 A quantidade de benefícios a serem ofertados será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira conforme planejamento anual, **PODENDO SER OU NÃO acumulados mais de um benefício da avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social do Campus Manaus Zona Leste.**
- 1.9 Na impossibilidade de atender todos os benefícios solicitados pelo estudante, será **priorizado** por este Campus o atendimento ao maior número de estudantes beneficiários. Neste caso, prevalecerá o benefício socioassistencial que melhor atenda às necessidades escolares do estudante no Campus Manaus Zona Leste.
- 1.10 O valor **máximo** do benefício estabelecido na PAES-IFAM é de R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais).
- 1.11 Aos estudantes adolescentes (12 a 17 anos 11 meses e 29 dias) será **OBRIGATÓRIA** a presença dos responsáveis legais para assinatura do termo de compromisso.
- 1.12 Para adolescentes, o recebimento do benefício nas agências bancárias, não será possível sem o acompanhamento de



seu **RESPONSÁVEL LEGAL**;

1.13 A vigência do benefício corresponderá ao período de 05 (cinco) meses, ou seja, de Agosto a Dezembro de 2017;

2- DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL COM VIGÊNCIA PARA O ANO LETIVO DE 2017

2.1 - Benefício Transporte:

2.1.1-O Benefício Transporte será concedido do repasse do recurso no valor de R\$70,00 àqueles que utilizam exclusivamente transporte público coletivo para se locomover até o IFAM.

2.1.2- Não será custeado por este benefício o percurso realizado por qualquer transporte escolar do IFAM ou qualquer outro subsidiado pelo MEC;

2.2-Benefício Moradia:

2.2.1- O Benefício Moradia é o repasse direto do valor do benefício ao estudante que não possui moradia, nem familiares em Manaus e que mediante a impossibilidade institucional de assisti-lo na forma de internato, esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social;

2.2.2 – Que possua, mediante comprovação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com vistas a garantir a integridade do adolescente e sua convivência em seio familiar (Lei nº 8069/90);

2.2.3- Que seja oriundo de municípios distintos da cidade de Manaus;

2.2.4- Que o motivo de sua vinda à cidade seja, exclusivamente, pela sua aprovação no processo seletivo do IFAM-CMZL, não sendo destinado para pagamento de aluguel para estudantes já residentes na cidade de Manaus.

2.2.5- Que não resida com familiares ou terceiros que garantam sua moradia na cidade de Manaus;

2.2.6- Os que apresentem situações de risco social ou vulnerabilidade social em sua convivência, a ser avaliado pelo Serviço Social do Campus Manaus Zona Leste;

2.2.6- O valor do benefício poderá ser de até R\$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais) por mês;

2.3- Benefício Alojamento:

2.3.1- O Benefício Alojamento é o apoio financeiro aos estudantes residentes no IFAM-CMZL para o custeio de despesas pessoais e educacionais necessárias para sua permanência no Regime de Residência Estudantil.

2.3.2- O valor do benefício é poderá ser de até R\$ 91,00 (Noventa e Um Reais) por mês;

2.3.3- Após análise da situação de vulnerabilidade do estudante, poderá ser concedido o valor do benefício dobrado no primeiro mês de repasse;

2.4- Benefício Creche:

2.4.1- O Benefício Creche é o repasse direto do valor do benefício apoiar o (a) estudante, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que comprovadamente não possua apoio familiar, um responsável ou cuidador direto para seu(s) filho(s), com idade entre quatro meses e cinco anos e onze meses, no horário em que frequenta o curso no IFAM.

2.4.2- Para esta modalidade, é obrigatória a apresentação da certidão de nascimento (original e cópia) do (a) filho (a) que depende diretamente do cuidado do (a) estudante em horário em que frequenta o curso no IFAM.

2.4.3- O valor do benefício poderá ser de até R\$ 216,00 (Duzentos Reais) por mês;



2.5 - Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar:

2.5.1- O Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar é o repasse direto do valor do benefício àquele estudante que comprovadamente não possuir meios de custear despesas educacionais decorrentes de necessidades de material didático-pedagógico e material escolar relacionado à sua atividade educacional no IFAM.

2.5.2- O valor do benefício é de R\$ 70,00 (setenta reais);

2.5.3- Não será contemplado neste benefício aquisição de livros didáticos em substituição aos que são fornecidos pelo FNDE ou qualquer outro que se inclua a relação de custeio já financiado pelo Governo Federal.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do estudante implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas conforme as seguintes etapas:

I- Preenchimento de questionário eletrônico;

II- Entrega de documentação solicitada conforme descrito no Anexo I deste edital;

3.3 O preenchimento de questionário eletrônico será realizado pela internet, **através do site: www.ifam.edu.br/cmz** com início no dia 12/06/2017 e término no dia 30/06/2017.

Obs: O questionário não poderá sofrer alterações após a finalização do mesmo, fazendo-se necessário o máximo de atenção ao preenchê-lo.

3.4 A apresentação da documentação no Setor de Serviço Social, solicitada no Anexo I deste edital será realizada no período de 12/06/2017 a 30/06/2017, das 07h30min às 19h.

3.5 As informações prestadas no questionário eletrônico (Socioeconômico), bem como, as cópias dos documentos serão de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis, cabendo ao Setor de Serviço Social o direito de eliminar do Processo Seletivo, aquele estudante cujas informações apresentadas sejam inconsistentes;

3.6 A inscrição obedecerá ao que preconiza o item 3.2 e seus tópicos I e II;

3.7 O Setor de Serviço Social não se responsabiliza pelo preenchimento incompleto dos dados no questionário eletrônico pelo estudante.

4- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1- A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica da situação do estudante pelo profissional de Serviço Social do Campus Manaus Zona Leste;

4.2 - Quanto aos critérios estabelecidos, serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica de ensino e/ou com a menor renda familiar per capita num patamar máximo de até um salário mínimo e meio vigente, conforme disponibilidade orçamentária para 2017 do Campus Manaus Zona Leste;

4.3 – Os conceitos de **renda familiar** e de **renda per capita** utilizados neste Edital, para fins de análise socioeconômica, estão dispostos no Anexo II (vide página 10).

4.4- O Processo de Seleção para o Programa Socioassistencial Estudantil – 2017/1 obedecerá às seguintes fases:

1ª Fase: Realização pelo estudante da inscrição por meio do preenchimento dos dados socioeconômicos através do Questionário Eletrônico, e entrega da documentação listada no Anexo I deste edital ao Serviço Social do Campus



Manaus Zona Leste, exclusivamente, no período citado nos itens 3.3 e 3.4 do edital e cronograma de atendimento disposto no item 09 deste edital;

2ª Fase: Análise dos dados socioeconômicos dos candidatos pelo Serviço Social do CMZL (serão considerados dados: o questionário eletrônico totalmente preenchido e a documentação comprobatória completa);

3ª Fase: Entrevista social e/ou visita domiciliar nos casos em que a equipe de Assistentes Sociais julgarem necessários;

4ª Fase: Divulgação do resultado preliminar de alunos selecionados, bem como o prazo para interposição de recursos;

5ª Fase: Publicação resultado final e Assinatura do Termo de Compromisso;

4.5- Será considerado para fins de análise: o questionário socioeconômico eletrônico preenchido completamente, todas as documentações comprobatórias exigidas e quando houver entrevista social, sendo necessária a participação em todas as fases do processo.

4.6- Os benefícios socioassistenciais serão destinados aos estudantes em situação de vulnerabilidade social que cumpriram todas as exigências constantes neste Edital, não podendo ser inseridos após o encerramento deste, salvo, os casos em que após avaliação social, for constatada situação emergencial de vulnerabilidade social, de acordo com disponibilidade orçamentária deste Campus.

4.7 - A vigência do auxílio corresponderá ao período de Fevereiro a Dezembro de 2017, exceto julho, totalizando 10 (dez) meses.

5 -DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DESTE PROCESSO DE SELETIVO

5.1 - Será eliminado do Processo de Seleção para o Programa Socioassistencial Estudantil, o estudante que **não cumprir as condições descritas neste Edital** (vide item 4), ressalvado os casos descritos no item 4.6 (salvo, os casos em que...);

6- DAS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA

6.1 - Para os alunos APROVADOS na seleção do Programa Socioassistencial em 2017/1 serão exigidos:

6.1.1- Frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas, conforme Resolução Nº 28/2012-CONSUP/IFAM, art.nº 147, item I;

6.1.2- Aproveitamento acadêmico suficiente, com a média igual ou superior 6,0 (seis), conforme Resolução Nº 28/2012- CONSUP/IFAM, art.nº147, item I;

6.1.3- O estudante ter efetivado a inscrição por meio do preenchimento dos dados socioeconômico através do **Questionário Eletrônico** e ter entregado a documentação listada nos Anexos deste edital ao **Setor de Serviço Social do Campus**;

6.1.4-Entrevista com a Assistente Social, nos casos em que a equipe técnica julgar necessário;

6.1.5- Assinatura do Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial;

7- DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

7.1 – Terá cancelado o(s) benefício(s) concedido(s) pelo Programa Socioassistencial Estudantil o estudante que:



- 7.1.1- Não atingir o mínimo de 75% de frequência, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, bem como, as notas mínimas necessárias à sua aprovação junto ao IFAM, conforme Resolução Nº 28/2012- CONSUP/IFAM, art. nº147, item I;
- 7.1.2- For transferido para outra instituição de ensino;
- 7.1.3- Trancar sua Matrícula;
- 7.1.4- Abandonar e/ou desistir do curso;
- 7.1.5- Desistir do benefício por iniciativa própria;
- 7.1.6- Deixar de comunicar ao Serviço Social alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do estudante;
- 7.1.7- Estiver sendo beneficiado por outros Programas/Projetos no âmbito do IFAM que concedam benefícios de mesma natureza que o Programa Socioassistencial Estudantil;
- 7.1.8- Infringir as Normas Disciplinares da Instituição;
- 7.1.9- Utilizar os benefícios recebidos para outra destinação que não o custeio de suas despesas educacionais, uma vez constatado, sendo o estudante passivo de penalidades da Política de Assistência Estudantil, bem como, da Legislação vigente, que dispõe sobre o uso indevido de créditos orçamentários públicos;
- 7.1.10- Não efetuar o saque do benefício junto à rede bancária credenciada. Tal atitude será compreendida como desistência do estudante. Não lhe caberá direito de receber pagamento retroativo, exceto nas situações de impedimento de saúde comprovada pelo estudante que efetue mensalmente o saque por ordem bancária;
- 7.1.11- A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo estudante em seu cadastro social levará ao encerramento da concessão do benefício;
- 7.1.12- Descumprimento pelo estudante das condições estabelecidas no presente regulamento e no Termo de Compromisso por ele assinado.
- 7.1.13- Que tenha sido beneficiado em 2016, mas que não alcançou rendimento acadêmico suficiente.

8- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1- A divulgação do resultado final está condicionada ao cronograma contido neste edital do programa socioassistencial, devendo o mesmo ser publicado no mural do Serviço Social nas dependências do CGAE (Coordenação Geral de Assistência Estudantil)- *Campus Manaus Zona Leste* e no site: www.cmzl.ifam.edu.br, podendo sofrer alteração para antes ou depois dessa data;

9-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Datas	Cronograma de Atividades	Local
07/06/2017	Publicação do Edital Programa de Assistência Estudantil Edital 07/2017	Site do IFAM- www.cmzl.ifam.edu.br ;
12/06/2017 a 30/06/2017	Período de Inscrição: • Solicitação de benefício em 2017: Preenchimento on-line (internet)	Site do IFAM- www.cmzl.ifam.edu.br ;



12/06/2017 a 30/06/2017	Entrega dos Comprovantes (cópia) de Residência e Renda, bem como documento de identificação (vide Anexos).	Setor de Serviço Social
03/07 a 17/07/2017	Análise das informações, da documentação entregue ao Serviço Social.	Setor de Serviço Social
18/07/2017	Resultado Parcial	Mural do Serviço Social - CGAE
19 e 20/07/2017	Entrevista estudantes conforme resultado parcial	Mural do Serviço Social – CGAE (O horário da entrevista será divulgado nesta data.)
21/07/2017	Resultado Final da seleção e convocação dos Estudantes	Mural do Serviço Social e www.cmzl.ifam.edu.br .
24/07/2017	Recursos contra o resultado final. Ver modelo Anexo VI	Entrada no Protocolo, encaminhando para o Serviço Social;
25/07/2017	Resultado dos recursos estará à disposição dos estudantes para que tomem ciência	Setor de Serviço Social
26/07/2017	Reunião de orientação e assinatura do Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil.	Estudantes em geral: 9h Estudantes do turno Noturno: 18h30min Local: Auditório

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Os estudantes selecionados deverão comparecer à **reunião** para orientações e **assinatura do Termo de Compromisso** do Programa Socioassistencial Estudantil - *Campus Manaus Zona Leste*, conforme cronograma acima;

10.2- Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil junto ao Serviço Social- *Campus Manaus Zona Leste*, o estudante estará vinculado ao Programa Socioassistencial Estudantil;

10.3- Os termos de compromisso dos estudantes adolescentes (17 anos 11 meses e 29 dias) deverão ser assinados pelos responsáveis legais no dia e horário divulgado da Reunião de Orientação conforme cronograma do item 9.

10.4- Todos os repasses financeiros deverão ser efetuados diretamente aos estudantes usuários cadastrados via **CPF** por meio de depósito bancário no Banco do Brasil ou conta bancária;

10.5- Os estudantes com idade inferior a 18 anos deverão comparecer às agências bancárias acompanhados de um responsável legal (vide item f – Anexo II).

10.6- Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Serviço Social* localizado na *Coordenação Geral de Assistência ao Educando - Campus Manaus Zona Leste* e no endereço eletrônico www.cmzl.ifam.edu.br;



- 10.7- As informações constantes da documentação apresentadas pelo estudante poderão ser verificadas posteriormente, por meio dos instrumentais técnicos do assistente social;
- 10.8- Somente após a publicação do resultado final, os estudantes contemplados estarão vinculados ao Programa Socioassistencial Estudantil;
- 10.9- A realização do presente Processo Seletivo está a cargo do setor de Serviço Social, porém o repasse financeiro dos benefícios é de competência exclusiva do Departamento de Administração e Planejamento- DAP através da Coordenação Geral de Administração e Finanças, Campus Manaus Zona Leste;
- 10.10- É de inteira responsabilidade do estudante o acompanhamento das etapas do processo seletivo, assim como das datas de pagamentos dos benefícios divulgadas no mural do Setor de Serviço Social;
- 10.11- É dever do responsável legal e do estudante beneficiário comparecer quando convocado às reuniões ou atendimentos individuais para tratar de assuntos que envolvam assistência ao discente;
- 10.12- Em caso de descumprimento das condicionalidades do Programa Socioassistencial Estudantil, os estudantes serão passíveis às seguintes penalidades: advertência verbal e escrita; suspensão do benefício por 30 dias e cancelamento da concessão do benefício;
- 10.13- Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pelo Serviço Social do IFAM Campus Manaus Zona Leste responsável para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital, cabendo interposição de recurso nos casos de indeferimento da inscrição, no prazo de 24 horas após a publicação do resultado via Protocolo Oficial do *Campus Manaus Zona Leste*/ IFAM.
- 10.14- O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Manaus/AM, 06 de junho de 2017.

Professor Dr. Aldenir de Carvalho Caetano
Diretor Geral do IFAM
Campus Manaus Zona Leste
Portaria GR/IFAM Nº 1.063 de 26/03/2015



ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Exige-se as seguintes documentações:

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Candidatos maiores de 18 anos: Cópia do RG e CPF do candidato;
- 1.2. Candidatos menores de 18 anos: Cópia do RG e CPF **dos responsáveis legais**;
- 1.3. Para efeito de comprovação, considera-se responsável legal:
 - 1.3.1. O tutor nato (**pai/mãe**)
 - 1.3.2. Pessoa que detêm a **guarda judicial, tutela, curatela** ou for considerado **administrador provisório**.

2. MORADIA

- 2.1. Cópia do Comprovante de Residência **do mês atual**;
- 2.2. Para efeitos de comprovação, solicita-se:
 - 2.2.1. **Se morar em casa própria ou dos pais:**
 - Cópia (frente e verso) da conta de energia elétrica **OU** de água **OU** de telefone com CEP referente ao mês atual;
 - 2.2.2. **Se morar alugado:**
 - Cópia (frente e verso) do contrato de locação ou financiamento da casa própria (se houver);
 - Cópia (frente e verso) da conta de luz, água, telefone ou condomínio com CEP referente ao mês atual;
 - Cópia do recibo de pagamento de aluguel do último mês **OU** Declaração de locação de imóvel preenchida conforme o Anexo IV deste edital;
 - 2.2.3. **Se morar em república:**
 - Cópia (frente e verso) do Contrato de locação de imóvel;
 - Declaração que reside em república identificando os moradores;
 - Cópia do recibo de aluguel atual;
 - Cópia (frente e verso) da conta de luz, água, telefone ou condomínio com CEP referente ao mês atual;
 - 2.2.4. **Se morar em Pensão, hotel e similar (residência familiar de não parentes mediante pagamento de aluguel)**
 - Deve apresentar o recibo do aluguel constando endereço, valor do aluguel e identificação do proprietário responsável pela pensão ou similar;

3. RENDA



Comprovante(s) de rendimento(s), conforme a categoria profissional de todos os membros da família, maiores de 18 anos que trabalhem ou não;

3.1 Assalariado

- Cópia (frente e verso) da carteira de trabalho (folha com a identificação e foto, e folha do carimbo admissional);
- Cópia do contracheque **dos três últimos meses a contar da data deste edital.**

3.2 Autônomos (aquele que contribui com o INSS) e profissionais liberais:

- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC (se houver);
- Última Guia de Recolhimento do INSS (se houver);

3.3 Economia informal (aquele que faz “bico”):

- Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, devidamente identificada (CPF, identidade, endereço e telefone de contato) devidamente preenchida e sem rasura, **conforme o modelo no Anexo III deste edital** ou se trabalhar regularmente, mas não for contrato, nem carteira assinada, declaração assinada pelo Empregador **conforme modelo Anexo V.**
- Cópia da carteira de Trabalho (folha com a identificação e foto, e folha do carimbo de demissão) - (menos de 01 ano desempregado);
- Ou cópia do RG - (mais de 01 ano desempregado);

3.4 Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:

- Cópia de Carteira de Associação (se houver);
- Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura);
- Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, devidamente identificada (CPF, identidade, endereço e telefone de contato) devidamente preenchida e sem rasura, **conforme o modelo no Anexo III deste edital;**

3.5 Pescador:

- Carteira da Associação dos Pescadores (se houver);
- Comprovante do recebimento do Seguro defeso.
- Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, devidamente identificada (CPF, identidade, endereço e telefone de contato) devidamente preenchida e sem rasura, **conforme o modelo no Anexo III deste edital;**

3.6 Empresário, microempresário e comerciante formal:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) dos dois últimos anos;



- CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
- Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, **onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;**
- Última guia de recolhimento do INSS;

3.7 Aposentado e/ou pensionista

- Cópia do Comprovante de Recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público, dos três últimos meses;
- Cópia do documento formal de Pensão;
- Se não for formalizada, Declaração de recebimento de Pensão informal - **Conforme modelo do Anexo VI;**

3.8 Desempregado (no período máximo de dois anos):

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: Página da foto, frente e verso; Página onde está registrado o desligamento e a página em branco subsequente; Página onde constem as últimas alterações de salário e as anotações gerais;
- Declaração pessoal de ausência de renda, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”) devidamente identificada (CPF, identidade, endereço e telefone de contato); **Conforme modelo do Anexo IV.**
- Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego (se houver);

3.9 Estudante, do lar ou desempregados (mais de dois anos):

- Declaração de ausência de renda **conforme modelo Anexo IV;**
- Declaração de ajuda de terceiros (que não é familiar) **conforme modelo Anexo VII.**

4- BENEFÍCIOS SOCIAIS

OBS: Não serão considerados os benefícios sociais para fins de comprovação de renda familiar e nem para fins de cálculo da renda per capita, contudo, caso sua família receba o benefício Bolsa-Família, deverão apresentar para critérios de vulnerabilidade socioeconômica:

- Cópia do cartão bolsa-família
- Cópia do Recibo de Recebimento do Benefício do último mês;



ANEXO II

CONCEITOS IMPORTANTES

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se:

- a – **escola pública**, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b – **família**, a unidade familiar composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c – **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição deste Edital;
- d – **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- e – **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- f- **responsável legal**, o tutor nato (pai/mãe) ou pessoa que detêm a guarda judicial, tutela, curatela ou for considerado administrador provisório.

CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

A realização do cálculo da **renda familiar bruta** mensal per capita (conforme disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012), deve observar o seguinte procedimento:

- I - **calcula-se a soma dos rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da assistência estudantil do CMZL;
- II - **calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos** apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III - **divide-se o valor apurado** após a aplicação do disposto no inciso II do caput **pelo número de pessoas da família** do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão **excluídos do cálculo** de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) **auxílios para alimentação e transporte;**
- b) **diárias e reembolsos de despesas;**
- c) **adiantamentos e antecipações;**
- d) **estornos e compensações referentes a períodos anteriores;**
- e) **indenizações decorrentes de contratos de seguros;**
- f) **indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e**

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;**
- b) **Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;**
- c) **Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;**
- d) **Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;**
- e) **Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e**
- f) **demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.**



MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA - TRABALHADOR INFORMAL

Eu, **MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES** (preencher com o nome completo do declarante), residente e domiciliado em **MANACAPURU-AM** (preencher com a cidade e estado que reside), na Rua **COSME FERREIRA**, nº **8045**, Bairro: **GILBERTO MESTRINHO** (preencher com o endereço de domicílio do declarante), inscrito no CPF sob o N° **000.111.222-33** (preencher com o número de CPF do declarante), declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que possuo renda mensal no valor de **R\$ 0,10** (preencher com o valor aproximado mensal de renda do declarante) originada de atividade remunerada informal na função de **DIARISTA** (preencher com função exercida pelo declarante), em **CASA DE FAMÍLIA** (informar o local).

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fidedignas e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

MANAUS, 06 de FEVEREIRO de 2017.

(ASSINATURA POR ESCRITO DO DECLARANTE)

Assinatura do Declarante

***OS DADOS ACIMA INFORMADOS SÃO FICTICIOS E TEM APENAS CARATER ILUSTRATIVO**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, Residente e domiciliado neste município, na Rua _____ nº _____ Bairro _____ inscrito no CPF sob o N°. _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que não possuo vínculo empregatício formal e não exerço atividade remunerada, dependendo financeiramente de meu (minha) _____ colocar o vínculo e/ou parentesco, o (a) Sr.(a) _____ RG _____, CPF _____.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante



MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, **MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES** (preencher com o nome completo do declarante), residente e domiciliado em **MANACAPURU-AM** (preencher com a cidade e estado que reside), na Rua **COSME FERREIRA**, nº **8045**, Bairro: **GILBERTO MESTRINHO** (preencher com o endereço de domicílio do declarante), inscrito no CPF sob o N° **000.111.222-33** (preencher com o número de CPF do declarante), declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que não possui vínculo empregatício formal e não exerce atividade remunerada, dependendo financeiramente de meu (minha) **ESPOSO** (colocar o vínculo e/ou parentesco), o (a) Sr.(a) **FRANCISCO RAIMUNDO ARAUJO LOPES** (preencher com o nome da pessoa que mantém o declarante) RG **1234567-8** (preencher com o número de CPF da pessoa que mantém o declarante), CPF N° **000.111.222-33** (preencher com o número de CPF da pessoa que mantém o declarante).

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

MANAUS, 06 de **FEVEREIRO** de 2017.

(ASSINATURA POR ESCRITO DO DECLARANTE)

Assinatura do Declarante

***OS DADOS ACIMA INFORMADOS SÃO FICTICIOS E TEM APENAS CARATER ILUSTRATIVO**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

Eu, (nome do empregador) _____,
residente e domiciliado neste município, na Rua _____
nº _____ Bairro _____ inscrito no CPF sob o N°. _____, declaro,
para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que
_____ (nome do empregado) exerce atividade remunerada informal na
função de _____, em _____ (informar o local)
obtendo rendimento médio mensal no valor de R\$ _____.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fêis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante



MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO V

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

Eu, (nome do empregador) **JOÃO FRANCISCO FERNANDES SOUZA**, residente e domiciliado em **MANAUS- AM** (preencher com a cidade e estado que reside), na Rua **COSME FERREIRA**, nº **8045**, Bairro: **GILBERTO MESTRINHO** (preencher com o endereço de domicílio do declarante), inscrito no CPF sob o N° **000.000.000-00** (preencher com o número de CPF do empregador), residente e domiciliado neste município, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que **MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES** (nome do empregado) exerce atividade remunerada informal na função de **VENDEDOR** (função), em **LOJAS AMERICANAS** (informar o local) obtendo rendimento médio mensal no valor de **R\$ 0,10** (salário).

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

MANAUS, 06 de FEVEREIRO de 2017.

(ASSINATURA POR ESCRITO DO DECLARANTE)

Assinatura do Declarante

***OS DADOS ACIMA INFORMADOS SÃO FICTICIOS E TEM APENAS CARATER ILUSTRATIVO**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA- PENSÃO INFORMAL

Eu, _____, Residente e domiciliado neste município, na Rua _____ nº _____ Bairro _____ inscrito no CPF sob o N°. _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que não possuo vínculo empregatício formal e não exerço atividade remunerada, dependendo financeiramente de meu (minha) _____ colocar o vínculo e/ou parentesco, o (a) Sr.(a) _____ RG _____, CPF _____ com pensão informal no valor de R\$ _____ mensal, sendo esta renda que possuo para fins de cálculo.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fidedignas e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante



MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA- PENSÃO INFORMAL

Eu, **LARISSA DA SILVA LOPES** (preencher com o nome completo do declarante), residente e domiciliado em **MANAUS- AM** (preencher com a cidade e estado que reside), na Rua **COSME FERREIRA**, nº **8045**, Bairro: **GILBERTO MESTRINHO** (preencher com o endereço de domicílio do declarante), inscrito no CPF sob o N° **000.000.000-00** (preencher com o número de CPF do declarante), declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que não possuo vínculo empregatício formal e não exerço atividade remunerada, dependendo financeiramente de meu (minha) **PAI** (colocar o vínculo e/ou parentesco), o (a) Sr.(a) **FRANCISCO RAIMUNDO ARAUJO LOPES** (preencher com o nome da pessoa que mantém o declarante) RG **1234567-8** (preencher com o número de CPF da pessoa que mantém o declarante), CPF N° **000.111.222-33** (preencher com o número de CPF da pessoa que mantém o declarante), com pensão informal no valor de **R\$ 0,10** mensal (valor mensal da pensão) , sendo esta renda que possuo para fins de calculo.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

MANAUS, 06 de FEVEREIRO de 2017.

(ASSINATURA POR ESCRITO DO DECLARANTE)

Assinatura do Declarante

***OS DADOS ACIMA INFORMADOS SÃO FICTICIOS E TEM APENAS CARATER ILUSTRATIVO**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA – AJUDA DE TERCEIROS

Eu, _____, Residente e domiciliado neste município, na Rua _____ nº _____ Bairro _____ inscrito no CPF sob o N°. _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que não possuo vínculo empregatício formal e não exerço atividade remunerada, dependendo financeiramente de meu (minha) _____ colocar o vínculo e/ou parentesco, o (a) Sr.(a) _____ RG _____, CPF _____ que trabalha como _____, com renda no valor de R\$ _____ mensal, sendo esta renda que possuo para fins de calculo.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante



MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA– AJUDA DE TERCEIROS

Eu, **MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES** (preencher com o nome completo do declarante), residente e domiciliado em **MANAUS- AM** (preencher com a cidade e estado que reside), na Rua **COSME FERREIRA**, nº **8045**, Bairro: **GILBERTO MESTRINHO** (preencher com o endereço de domicílio do declarante), inscrito no CPF sob o N° **000.000.000-00** (preencher com o número de CPF do declarante), declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que não possuo vínculo empregatício formal e não exerço atividade remunerada, dependendo financeiramente de meu (minha) **AMIGO** (colocar o vínculo e/ou parentesco), o (a) Sr.(a) **MANOEL DA SILVA FREITAS** (preencher com o nome da pessoa que mantém o declarante) RG **1234567-8** (preencher com o número de CPF da pessoa que mantém o declarante), CPF N° **000.111.222-33** (preencher com o número de CPF da pessoa que mantém o declarante) que trabalha como **MARCENEIRO**, com renda no valor de **R\$ 0,10** mensal, sendo esta renda que possuo para fins de calculo.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

MANAUS, 06 de FEVEREIRO de 2017.

(ASSINATURA POR ESCRITO DO DECLARANTE)

Assinatura do Declarante

***OS DADOS ACIMA INFORMADOS SÃO FICTICIOS E TEM APENAS CARATER ILUSTRATIVO**



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, Residente e domiciliado neste município, na Rua _____ nº _____ Bairro _____ inscrito no CPF sob o N°. _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que sou proprietário da casa/ apartamento/ quitinete/ república em que estudante _____ reside e paga o aluguel mensal no valor de R\$ _____. Declaro ainda não ter contrato formal de alocação do imóvel.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fêis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Declarante



MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE MORADIA

Eu, **RAIMUNDO MATOS OLIVEIRA** (preencher com o nome completo do declarante), residente e domiciliado em **MANAUS- AM** (preencher com a cidade e estado que reside), na Rua **COSME FERREIRA**, nº **8045**, Bairro: **GILBERTO MESTRINHO** (preencher com o endereço de domicílio do declarante), inscrito no CPF sob o N° **000.000.000-00** (preencher com o número de CPF do declarante), declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do IFAM/ CMZL que sou proprietário da casa/ apartamento/ quitinete/ república em que estudante **LAZARO DA SILVA MOREIRA** (preencher com o nome completo do estudante), reside e paga o aluguel mensal no valor de **R\$0,10** (preencher com o valor do aluguel). Declaro ainda não ter contrato formal de alocação do imóvel.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

MANAUS, 06 de FEVEREIRO de 2017.

(ASSINATURA POR ESCRITO DO DECLARANTE)

Assinatura do Declarante

***OS DADOS ACIMA INFORMADOS SÃO FICTICIOS E TEM APENAS CARATER ILUSTRATIVO**



ANEXO VIX

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

I- Identificação do Estudante:

Nome: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____ Curso: _____ Turma: _____

II- Marque o motivo:

() Indeferimento por Documentação Incompleta;

() Indeferimento por Renda Per Capita;

() Indeferimento por Situação de Moradia;

() Indeferimento por Contradição de Informações prestadas;

() Revisão de Benefício Concedido;

() Outros: _____

III- Descreva os argumentos e anexe documentação comprobatória:

IV- Parecer do Serviço Social (preenchimento exclusivo do Serviço Social):

Manaus, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável

Assinatura do Serviço Social